

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 023/2025

PROCESSO: Nº. INTERMAT-PRO-2022/08243 - Fundiária Rural Onerosa Especial

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e **MARISOL MARTINS VINCENSI e Outros**

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com **6,9966 (seis hectares noventa e nove ares e sessenta e seis centiares)**, situada no município **SAPEZAL/MT**, denominada **FAZENDA SÃO JORGE ÁREA A**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 1844 - Registro Geral de Imóveis Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sapezal/MT.

Valor de **R\$ 9.503,15 (nove mil, quinhentos e três reais e quinze centavos)**. Sendo que o contratado pagará ao contratante, a vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento no pagamento à vista, N no valor de **R\$ 7.602,52 (sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77 e alterações e artigo 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinam: pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros e **MARISOL MARTINS VINCENSI e Outros**, contratado.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente INTERMAT

Protocolo 1657205

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025/INDEA-MT**

Altera dispositivo da Instrução Normativa INDEA-MT nº 002 de 19 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 46-II do Decreto nº 803, de 09 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as regras de uso de produtos agrotóxicos, de controle ambiental e afins no Estado de Mato Grosso, em adequação à legislação federal vigente e a evolução da agricultura;

CONSIDERANDO o disposto no processo INDEAMT-PRO-2024/18035.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do Art. 3º, o **caput e inciso IX** do Art. 4º e o § 4º do Art. 5º da Instrução Normativa INDEA-MT nº 002, de 19 de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º

(...)

§1º *A receita agrônômica deve ser expedida em vias físicas ou digitais, devendo o usuário e o estabelecimento comercial manter à disposição dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de dois anos, contados da data de sua emissão.*

(...)

Art. 4º *A receita, específica para cada cultura ou alvo biológico, deve conter, necessariamente:*

(...)

IX - data da emissão, identificação e assinatura do profissional;

Art. 5º

(...)

§4º *A Receita Agrônômica Complementar deve ser expedida em vias físicas ou digitais, devendo o usuário e o emissor manter à disposição dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de dois anos, contados da data de sua emissão;”*

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Presidente do INDEA-MT em Substituição legal
PORTARIA/INDEAMT/00003/2025

Protocolo 1657303

PORTARIA Nº 032/2025/INDEA-MT

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto nº 803, de 09 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº 8.422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;

Considerando o disposto no Processo INDEAMT-PRO-2024/18404.

Resolve:

Art.1º Revogar a suspensão do Registro no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE Nº 123, fábrica de laticínio, do Estabelecimento COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA OURO VERDE, inscrito no CNPJ 00208286000103, localizada no município de Alta Floresta/MT.

Art.2º O INDEA-MT torna público a revogação de suspensão do Registro sob o nº 123 por atender as exigências do SISE conforme previsto Art. 15, inciso IV, da Lei Nº 6.338 de 03 de dezembro de 1993.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA Nº 014/2025/INDEA-MT, Publicada no D. O. E. em 09/01/2025.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Presidente do INDEA-MT em Substituição legal
PORTARIA/INDEAMT/00003/2025

Protocolo 1657275

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 003/2025/CGD/DETRAN/MT**

O **CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 007/023 constituída pela Portaria nº 085/2023/CGD/DETRAN, publicada no D.O.E. de Mato Grosso em 28/08/2023, com última alteração realizada pela Portaria nº. 011/2024/CGD/DETRAN-MT, publicada no D.O.E. de Mato Grosso em 18/01/2024;

Art. 2º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/01/2025.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

Juliano Chirolí - Cel PM
Corregedor do DETRAN-MT
(Original assinada)

Protocolo 1657265

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/MTI DA ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a Empresa **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: MTI-PRO-2024/03113.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta que trata-se da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018.

DA ALTERAÇÃO: Em obediência à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e em conformidade ao Contrato nº 032/2023/MTI (formalizado nos autos do processo nº MTI-PRO-2022/00362 -